

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS – PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR JUDICIAL E ANEXOS
Praça Coronel José Durski, 144 – CEP: 84.400-000

Autos de inventario 0001507-34.2009.8.16.0139.

MM. Doutor Juiz:

Verificando os autos de inventário nº 0001507-34.2009.8.16.013, do espólio de Natel Grande, para **apurar, por estimativa, o valor do quinhão do herdeiro CESAR RODRIGO ANTONIUK GRANDE**, a que se fazer um longo relatório do que consta dos autos, conforme segue:

- a) deixou bens a inventariar;
- b) deixou viúva meeira (Cecília Antoniuk Grande) e três filhos herdeiros (Cesar Vinicius Grande, Cesar Rodrigo Antoniuk Grande e Liliane Grande Ternoski);
- c) não deixou testamento;
- d) não deixou créditos a receber;
- e) não deixou débitos municipais, estaduais e federais, todavia, há débitos fiscais em relação a meeira (Mov. 505 - R\$ 577.815,40) e do herdeiro Cesar Rodrigo Antoniuk Grande (Mov. 505 - R\$ 163.917,42).
- f) Há diversas cessões, sendo uma com reserva de usufruto, que serão adiante descritas.

RELAÇÃO DOS BENS DO ESPOLIO:

01 - MATRÍCULA 5.744: - Um imóvel urbano com a área total de 864,00m² (oitocentos e sessenta e quatro metros quadrados), lote 02 da quadra 065, localizado a Praça Firmo Mendes de Queiroz, ao lado da agencia do banco HSBC, nesta cidade e Comarca. Matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis sob nº 5.744. Imóvel e a benfeitorias foram avaliadas em **R\$ 1.992.000,00** (um milhão novecentos e noventa e dois mil reais).



02) – **MATRÍCULA 1.672**: Um imóvel rural com a área de 14,52 há, ou sejam, 6 (seis) alqueires de terras de cultura. Localizado em Arroio Paulista, município de Guamiranga. Matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Imbituva sob nº 1.672. Avaliado o imóvel e benfeitorias em **R\$ 1.280.000,00** (um milhão duzentos e oitenta mil reais).

03 – **MATRÍCULA 3005**: Um imóvel rural com a área de 94,38 ha, ou sejam, 39 (trinta e nove) alqueires de terras de cultura. Localizado em Arroio Paulista, Município de Guamiranga. Matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Imbituva sob nº 3.005. Avaliado o imóvel em **R\$ 10.740.000,00** (dez milhões setecentos e quarenta mil reais).

04) – **MATRÍCULA 645**: Lote urbano, situado na Rua Coronel João Pedro Martins, quadra nº 96 – nesta cidade, com área remanescente de 705,50m², com confrontações constantes na matrícula sob n. 645, do Serviço Registral de Imóveis desta Comarca, contendo um excesso de 39,00m², totalizando a área de 744,50m², assim DESDOBRADO:

4.1 – Lote nº 5, da quadra 96, com frente para a Rua Domingos Luiz de Oliveira. Avaliado o imóvel e a benfeitoria em **R\$ 520.000,00**.

4.2 – Lote nº 6, da quadra 96, com frente para a rua Coronel João Pedro Martins, no lado direito e numeração par, esquina com a Rua Domingos Luiz de Oliveira. Avaliado o imóvel e benfeitorias em **R\$ 480.000,00**.

05) – **TRANSCRIÇÃO 24.673**: Lote urbano, situado nos fundos do lote da rua Senador Candido Alves, nesta cidade, com a área de 08 X 15 metros, ou seja, 120 m². Avaliado o imóvel em **R\$ 120.000,00**.

DAS CESSÕES E TRANSFERÊNCIAS DE DIREITOS:

1. **Mov. 1.40 e 1.41** - A viúva meeira Cecília Antoniuk Grande e os herdeiros Cesar Vinicius Grande, Cesar Rodrigo Antoniuk Grande e Liliane Grande Ternoski, cederam por escritura publica seus direitos hereditários lavrada em 08.09.1998, sobre o imóvel denominado de Lote 06, da quadra nº 96, em favor de **SIMONE PAES ALECE** (não



houve recolhimento de ITBI). Esta, posteriormente, também por escritura pública lavrada em 06.07.1999, cedeu a **OSVALDO JOSÉ TERNOSKI** (também não houve recolhimento de ITBI).

2. **Mov. 1.44** -A herdeiro Liliane Grande Ternoski cedeu por escritura publica lavrada em 22.08.2002, direitos hereditários sobre os imóveis constantes das Matrículas nº 3005, 1672, do CRI de Imbituva e nº 5744, do CRI de Prudentópolis, em favor do herdeiro **CESAR RODRIGO ANTONIUK GRANDE**. A cessão corresponde a 16,66% de cada imóvel, que somados a importa em R\$ 2.522.000,00 (verifica-se que não houve recolhimento de ITBI, porém considerando a parte correspondente da avaliação dos imóveis, este importa por estimativa em R\$ 50.440,00).

3. **Mov. 1.47** - A viúva meeira Cecília Antoniuk Grande, com a anuência da herdeira Liliane Grande Ternoski, por escritura publica seus direitos de meação lavrada em 30.05.2007, cedeu sobre os imóveis constantes das Matrículas nº 3005, 1672, do CRI de Imbituva e nº 5744, do CRI de Prudentópolis, em favor dos **herdeiros CESAR RODRIGO ANTONIUK GRANDE** e **CESAR VINICIUS GRANDE**, em partes iguais. A meação corresponde a 50,00 % de cada imóvel, ou seja, 25% para cada um, que somados a importa em R\$ 7.006.000,00 (verifica-se, também, que não houve recolhimento de ITBI, porém considerando a parte correspondente da avaliação dos imóveis, este importa por estimativa em R\$ 140.120,00). É de se observar que a cessão ocorreu com reserva de usufruto sobre os imóveis e benfeitorias. **ENTRETANTO, s.m.j., há de se considerar os itens 4 e 5, em relação a Matrícula nº 3005, a seguir:**

4. **Mov. 546** - Consta pela leitura dos documentos acostados (**Mov. 548-9, escritura lavrada em 13/04/2017 e 14/09/2018, com a anuência de todos os herdeiros**, que a viúva meeira CECILIA ANTONIUK GRANDE cedeu parte de sua meação sobre o imóvel, por escritura publica seus direitos hereditários as áreas de 32.000 m² e 187.000 m², totalizado em 219.000 m², sobre o imóvel constante da Matrícula nº 3005, de Imbituva/PR, em favor de **DIEGO LEAL FAGUNDES**. A cessão corresponde a 23,20% do imóvel, que a importa em R\$ 2.491.680,00 (verifica-se que não houve recolhimento de ITBI, porém considerando a parte correspondente da avaliação do imóvel, este importa por estimativa em R\$ 49.833,60).



5. **Mov. 546** - Consta, ainda, pela leitura dos documentos acostados (**Mov. 548-9, escritura lavrada em 13/04/2017 e 14/09/2018, com a anuência de todos os herdeiros**, que a viúva meeira CECILIA ANTONIUK GRANDE cedeu parte de sua meação sobre o imóvel, por escritura publica seus direitos hereditários as áreas de 32.250 m², sobre o imóvel constante da Matrícula nº 3005, de Imbituva/PR, em favor de **TIAGO LEAL FAGUNDES**. A cessão corresponde a 3,41% do imóvel, que a importa em R\$ 366.234,00 (verifica-se que não houve recolhimento de ITBI, porém considerando a parte correspondente da avaliação do imóvel, este importa por estimativa em R\$ 7.324,68).

Obs.: considerando os itens 4 e 5, a viúva Cecilia Antoniuk Grande, já cedeu parte de sua meação sobre a área da Mat. 3005, em 251.250 m², que corresponde a R\$ 2.858.973,75. Restando ainda a sua meação a área de 220.650 m², que equivale a R\$ 2.510.776,35, que será, considerando a cessão de meação referida no item 3, será dividida entre os herdeiros Cesar Rodrigo Antoniuk Grande e Cesar Vinicius Grande, em proporções iguais (**isto é, para cada um a área de 110.325 m², que corresponde a R\$ 1.255.388,17**, gerando o valor do ITBI em R\$ 25.107,76), com reserva de usufruto.

6. **Mov. 546** - Consta, também, pela leitura dos documentos acostados (**Mov. 548-9, escritura lavrada em 13/04/2017 e 14/09/2018**, que o herdeiro **Cesar Rodrigo Antoniuk Grande**, com a anuência da meeira Cecilia Antoniuk Grande, cedeu por escritura publica seus direitos hereditários as áreas de 48.400 m² e 121.800 m², totalizado em 170.200 m², sobre o imóvel constante da Matrículas nº 3005, de Imbituva/PR, em favor de **PEDRO ANTONIO NOGOCEK**. A cessão corresponde a 18,03% do imóvel, que a importa em R\$ 1.936.422,00 (verifica-se que não houve recolhimento de ITBI, porém considerando a parte correspondente da avaliação do imóvel, este importa por estimativa em R\$ 38.728,44).

DOS IMPOSTOS PENDENTES:

É de se observar ainda, que além do imposto sobre as cessões de meação e de quinhões (**ITBI - 2%**), ser apurado por cessões, há o imposto denominado "**causa mortis**", a razão de 4% sobre a meação a partilhar (aquela destinada a divisão entre os herdeiros).



Considerando que o total dos bens importam em R\$ 15.132.000,00, será 50% a parte a inventariar, qual seja, no valor corresponde a R\$ 7.566.000,00, sobre o qual incide o imposto "causa mortis", de 4%, que resulta em **R\$ 302.640,00** (que dividido entre os herdeiros, resultada para cada um, o valor de R\$ 100.880,00).

PARA APURAR O VALOR DO QUINHÃO DO HERDEIRO CESAR RODRIGO ANTONIUK GRANDE, HÁ QUE SE FAZER UM LEVANTAMENTO DA EVENTUAL PARTILHA:

Os bens do espólio atinge o valor de **R\$ 15.132.000,00**.

DA MEAÇÃO:

A meação da viúva Cecília Antoniuk Grande **é de 50% em todos os bens imóveis**, que corresponde a **R\$ 7.566.000,00**.

MEAÇÃO A INVENTARIAR - DOS QUINHÕES HEREDITÁRIOS:

A outra parte - 50%, qual seja, a parte a inventariar - **R\$ 7.566.000,00**, será divida entre os herdeiros, no casos autos, em três:

Liliane Grande Ternoski - **R\$ 2.522.000,00**, que corresponde a **16,666%** em todos os bens imóveis deixados.

Cesar Vinicius Grande - **R\$ 2.522.000,00**, que corresponde a **16,667%** em todos os bens imóveis deixados.

Cesar Rodrigo Antoniuk Grande - **R\$ 2.522.000,00**, que corresponde a **16,667%** em todos os bens imóveis deixados.

DO EVENTUAL ORÇAMENTO E PARTILHA DOS BENS:

Aqui, para se chegar a um entendimento da partilha, **s.m.j.**, há que se levar em conta, diante das inúmeras cessões, a destinação de cada imóvel do espólio.

1. Caberá ao sr. OSVALDO JOSE TERNOSKI, a totalidade do imóvel descrito na **matricula 645** - Lote nº 6, da quadra 96, com frente para a rua Coronel João Pedro Martins, em face das cessões da meação (50%) e dos três herdeiros (50%), no valor de **R\$ 480.000,00**.



2. Caberá ao sr. PEDRO ANTONIO NOGOCEK, por força da escritura publica de cessão de direitos hereditários feita por Cesar Rodrigo Antoniuk Grande, de parte de seu quinhão, das áreas de 48.400 m² e 121.800 m², totalizado em 170.200 m², sobre o imóvel constante da **Matricula nº 3005**. A cessão corresponde a 18,03% do imóvel que a importa em R\$ 1.936.422,00.

3. Caberá ao sr. TIAGO LEAL FAGUNDES, por força da escritura publica de cessão de direitos hereditários de parte da meação feita pela viúva Cecilia Antoniuk Grande, com a anuência dos herdeiros, a área de 32.250 m², sobre o imóvel constante da **Matricula nº 3005**. A cessão corresponde a 3,41% do imóvel, que a importa em R\$ 366.234,00.

4. Caberá ao sr. DIEGO LEGAL FAGUNDES, por força da escritura publica seus direitos hereditários de parte da meação feita pela viúva Cecilia Antoniuk Grande, com a anuência dos herdeiros, as áreas de 32.000 m² e 187.000 m², totalizado em 219.000 m², sobre o imóvel constante da **Matricula nº 3005**. A cessão corresponde a 23,20% do imóvel, que a importa em R\$ 2.491.680,00.

5. Caberá ao herdeiro CESAR VINICIUS GRANDE:

5.a) com relação ao imóvel da **Matricula nº 3005**, para quitação de parte seu quinhão hereditário (16,67%) e, ainda por força da escritura publica cessão de parte da meação - saldo remanescente - este com reserva de usufruto, a área de 157.300m² e 110.325m², respectivamente, totalizado em 267.625 m², que corresponde a **28,36%**, que a importa em **R\$ 3.045.864,00**.

5.b) com relação ao imóvel da **Matricula nº 1.672**, para quitação de parte seu quinhão hereditário (16,67%) e, ainda por força da escritura publica cessão de parte da meação, este com reserva de usufruto, a área de 24.200 m² e 36.300 m², respectivamente, totalizado em 60.500 m², que corresponde a 41,66%, que a importa em **R\$ 533.248,00**.

5.c) com relação ao imóvel da **Matricula nº 5.744**, para quitação de parte seu quinhão hereditário (16,67%) e, ainda por força da escritura publica cessão de parte da



meação,- este com reserva de usufruto, a área de 144 m² e 216 m², respectivamente, totalizado em 360 m², que corresponde a 41,66%, que a importa em **R\$ 829.867,20**.

5.d) com relação ao lote 05, da quadra 96, da **Matricula nº 645**, para quitação de parte seu quinhão hereditário a fração corresponde a **16,67%**, que a importa em **R\$ 86.666,67**.

5.e)– Com relação ao lote urbano, da **TRANSCRIÇÃO 24.673**, situado nos fundos do lote da rua Senador Candido Alves,, neste cidade, com a área de 08 X 15 metros, ou seja, 120 m², a fração de **16,67%**, que corresponde a área de 20m², que importa em **R\$ 20.004,00**.

6. Caberá a herdeira LILIANE GRANDE TERNOSKI, referente a parte restante de seu quinhão hereditários:

6.a) com relação ao lote 05, da quadra 96, da **Matricula nº 645**, para quitação de parte seu quinhão hereditário a fração corresponde a **16,66%**, que a importa em **R\$ 86.666,66**.

6.b)– Com relação ao lote urbano, da **TRANSCRIÇÃO 24.673**, situado nos fundos do lote da rua Senador Candido Alves,, neste cidade, com a área de 08 X 15 metros, ou seja, 120 m², a fração de **16,60%**, que corresponde a área de 20m², que importa em **R\$ 19.992,00**.

7. Caberá a viúva CECILIA ANTONIUK GRANDE, referente a parte restante de sua meação:

7.a) com relação ao lote 05, da quadra 96, da **Matricula nº 645**, para quitação de parte seu quinhão hereditário a fração corresponde a **50%**, que a importa em **R\$ 260.000,00**.

7.b)– Com relação ao lote urbano, da **TRANSCRIÇÃO 24.673**, situado nos fundos do lote da rua Senador Candido Alves,, neste cidade, com a área de 08 X 15 metros, ou seja, 120 m², a fração de **50%**, que corresponde a área de 60m², que importa em **R\$ 60.000,00**.



8.Caberá ao herdeiro CESAR RODRIGO ANTONIUK GRANDE, conforme segue

8.a) com relação ao imóvel da **Matricula nº 3005**, para quitação de parte seu quinhão hereditário, acrescido por força da escritura publica cessão do quinhão da herdeira Liliane Grande Ternoski (16,66%), em seu favor, já descontada a cessão em favor de Pedro Antonio Nogocek, e, ainda, de parte da meação (saldo remanescente, este com reserva de usufruto, a área de 144.400m² e 110.325m² (meação), respectivamente, totalizado em 254.725m², que corresponde a 27%, que a importa em **R\$ 2.899.800,00**.

8.b) com relação ao imóvel da **Matricula nº 1.672**, para quitação de parte seu quinhão hereditário (16,67%) e, também por força da escritura publica cessão do quinhão da herdeira Liliane Grande Ternoski (16,66%), e de parte da meação, esta com reserva de usufruto, as áreas de 24.200 m², 24.200 m² e 36.300 m², respectivamente, totalizado em 84.700 m², que corresponde a **58,34%**, a importa em **R\$ 746.752,00**.

8.c) com relação ao imóvel da **Matricula nº 5.744**, para quitação de parte seu quinhão hereditário (16,67%) e, também por força da escritura publica cessão do quinhão da herdeira Liliane Grande Ternoski (16,66%), e de parte da meação, esta com reserva de usufruto, as áreas de 144 m², 144 m² e 216 m², respectivamente, totalizado em 504 m², que corresponde a **58,34%**, que a importa em **R\$ 1.162.132,80**.

8.d) com relação ao lote 05, da quadra 96, da **Matricula nº 645**, para quitação de parte seu quinhão hereditário a fração corresponde a **16,67%**, que a importa em **R\$ 86.666,67**.

8.e)– Com relação ao lote urbano, da **TRANSCRIÇÃO 24.673**, situado nos fundos do lote da rua Senador Candido Alves,, neste cidade, com a área de 08 X 15 metros, ou seja, 120 m², a fração de **16,67%**, que corresponde a área de 20m², que importa em **R\$ 20.004,00**.

VALOR TOTAL DO QUINHÃO: **R\$ 4.915.355,47** (quatro milhões, novecentos e quinze mil, trezentos e cinquenta e cinco mil e quarenta e sete centavos).



DA PARTE FINAL:

Conforme acima apurado, salvo eventuais enganos e erros cometidos involuntariamente, tem-se que o quinhão herdeiro **CESAR RODRIGO ANTONIUK GRANDE** é estimado em **R\$ 4.915.355,47**.

Os impostos pendentes, **em razão do inventário**, s.m.j., a principio de responsabilidade do herdeiro CESAR RODRIGO ANTONIUK GRANDE, seriam os seguintes: **Causa Mortis** - R\$ 100.880,00 (1/3 do total); **ITBI** - R\$ 50.440,00 (aquisição de parte do quinhão de Liliane) e R\$ 53.700,00 (parte da meação - Mat. 3005); R\$ 9.960,00 (parte da meação - Mat. 5.744); R\$ 6.400,00 (parte da meação - Mat. 1.672), atingindo a cifra de **R\$ 221.380,00**.

Das custas processuais: compilando os autos, não há cálculo atualizado, inúmeros atos e diligências praticados estão pendentes de pagamento, assim, por estimação, de responsabilidade de Cesar Rodrigo seria em torno de **R\$ 10.000,00**.

Assim, o quinhão do herdeiro **CESAR RODRIGO ANTONIUK GRANDE** (R\$ 4.915.355,47) descontados os impostos (R\$ 221.380,00) e as custas (R\$ 10.000,00), equivale a **R\$ 4.683.975,47** (quatro milhões, seiscentos e oitenta e três, e novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), sem levar em conta os débitos em relação à União, noticiados na página inicial, e outros por ventura existir, entre eles o INCRA.

Prudentópolis, 14/março/2022

Maristela Vera Lúcia Nardi
Avaliadora Judicial

